



ESTADO DO CEARÁ

# Prefeitura Municipal de Morada Nova

Morada Nova - Ceará

LEI Nº 865 DE 05 DE SETEMBRO DE 1989

" Institui a gratuidade nos transportes coletivos de qualquer natureza no território do Município, para os Agentes Municipais de Saúde, e dá outras providências."

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - As Empresas de transportes coletivos de qualquer natureza, que explorem linhas de passageiros, locais ou não, que trafeguem pelo território do município de Morada Nova, estão obrigados, na vigência desta Lei, a concederem passe livre aos servidores do Município que estejam a serviço como Agente Municipal de Saúde.

§ Único - O Passe Livre de que trata o " caput " deste artigo, somente é obrigado dentro do território de Morada Nova, e aos Agentes Municipais de Saúde portadores de identificação exclusiva.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 05  
de Setembro de 1989



MARIA AUXILIADORA DAMASCENO GIRÃO

PREFEITA MUNICIPAL